TERMO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em razão da relação estabelecida entre a BRAVA ENERGIA S.A. e/ou suas afiliadas (em conjunto, "Brava") e a pessoa jurídica contratada, fornecedora ou parceira ("Contratada"), individualmente denominada "Parte" e, em conjunto, "Partes", poderá ocorrer Tratamento de Dados Pessoais no contexto da contratação de bens e/ou serviços.

As Partes celebram este Termo de Proteção de Dados Pessoais ("Termo"), que integra o contrato, pedido, ordem de serviço ou instrumento equivalente relacionado à contratação ("Contrato"), obrigando-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD"), as normas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") e demais normas aplicáveis.

1. DEFINIÇÕES E PAPÉIS

Aplicam-se a este Termo as definições previstas na LGPD, incluindo Dados Pessoais, Dados Pessoais Sensíveis, Titular, Tratamento, Controlador, Operador, Encarregado, Incidente de Segurança, Anonimização e Transferência Internacional de Dados.

Os papéis das Partes serão definidos de acordo com cada operação de Tratamento. Quando a Contratada tratar Dados Pessoais em nome da Brava e segundo suas instruções documentadas, atuará como Operadora e a Brava como Controladora. Quando cada Parte definir, de forma independente, as finalidades e os meios do Tratamento, cada uma atuará como Controladora independente, respondendo pelas obrigações que lhe forem aplicáveis.

A Contratada não poderá presumir autorização para utilizar os Dados Pessoais para finalidade própria, publicidade, enriquecimento de base, desenvolvimento de produto, treinamento de modelos de inteligência artificial ou qualquer propósito incompatível com o Contrato.

2. FINALIDADE, NECESSIDADE E INSTRUÇÕES

A Contratada tratará Dados Pessoais apenas na extensão necessária para executar o Contrato, cumprir obrigação legal ou regulatória e atender a instruções lícitas e documentadas da Brava.

Qualquer instrução que, justificadamente, possa violar a legislação aplicável deverá ser comunicada de imediato à Brava, ficando a execução suspensa somente quanto ao ponto controvertido, até orientação formal.

O Tratamento deverá observar finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

DOCUMENTOS IMPRESSOS SÃO CONSIDERADOS CÓPIAS NÃO CONTROLADAS

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações, a Contratada deverá:

- limitar o acesso aos Dados Pessoais a profissionais que necessitem deles para executar o Contrato, sujeitos a dever de confidencialidade;
- manter registro das operações de Tratamento sob sua responsabilidade e evidências capazes de demonstrar conformidade;
- assegurar exatidão, integridade, disponibilidade e atualização dos Dados Pessoais, quando aplicável;
- não copiar, extrair, compartilhar, vender, ceder ou utilizar Dados Pessoais para finalidade não autorizada;
- cooperar com a Brava no atendimento aos direitos dos Titulares, fiscalizações da ANPD, avaliações de impacto, auditorias e investigações;
- informar à Brava qualquer solicitação de Titular, autoridade ou terceiro relacionada aos Dados Pessoais tratados em nome da Brava, sem responder em nome da Brava, salvo autorização ou obrigação legal;
- comunicar alterações relevantes nos processos, sistemas, locais de armazenamento, suboperadores ou riscos associados ao Tratamento.

4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE DESDE A CONCEPÇÃO

A Contratada adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais proporcionais à natureza dos dados, ao contexto, à finalidade, ao volume e aos riscos do Tratamento, observando o estado da técnica e as políticas de segurança aplicáveis comunicadas pela Brava.

As medidas deverão incluir, quando compatíveis com o serviço: gestão de identidades e acessos pelo princípio do menor privilégio; autenticação forte; criptografia em trânsito e em repouso; segregação de ambientes e clientes; registro e monitoramento de eventos; gestão de vulnerabilidades e correções; proteção antimalware; cópias de segurança testadas; continuidade e recuperação; descarte seguro; desenvolvimento seguro; testes periódicos; e capacitação das pessoas autorizadas.

A Contratada manterá procedimentos para revisar a efetividade dos controles e para corrigir, em prazo razoável e compatível com o risco, vulnerabilidades ou não conformidades identificadas.

5. INCIDENTES DE SEGURANÇA

A Contratada comunicará à Brava, sem demora indevida e em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, qualquer Incidente de Segurança confirmado ou razoavelmente suspeito que envolva Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato. Esse prazo é contratual e visa permitir que a Brava avalie e cumpra suas obrigações legais e regulatórias.

DOCUMENTOS IMPRESSOS SÃO CONSIDERADOS CÓPIAS NÃO CONTROLADAS

A comunicação inicial deverá conter, se disponíveis: data e forma de detecção; natureza do incidente; sistemas e ambientes afetados; categorias e volume aproximado de dados e Titulares; possíveis consequências; medidas de contenção e mitigação; evidências preservadas; ponto focal; e indicação de eventual comunicação a terceiros ou autoridades.

Informações ainda indisponíveis serão complementadas sem demora indevida. A Contratada deverá preservar evidências, manter a Brava informada, apoiar a investigação, a avaliação de risco e as comunicações cabíveis, e não divulgar publicamente o incidente relacionado à Brava sem autorização, salvo obrigação legal.

A decisão sobre comunicação à ANPD e aos Titulares, quando a Brava for Controladora, caberá à Brava. Nada neste Termo afasta obrigação própria da Contratada quando ela atuar como Controladora.

6. DIREITOS DOS TITULARES

A Contratada fornecerá à Brava as informações e providências necessárias para atendimento das solicitações dos Titulares nos prazos aplicáveis.

Quando atuar como Operadora, a Contratada não atenderá diretamente pedido relacionado a dados controlados pela Brava, salvo instrução documentada, devendo encaminhá-lo imediatamente ao canal indicado pela Brava.

7. SUBOPERADORES E TERCEIROS

A contratação de terceiro para tratar Dados Pessoais em nome da Brava dependerá de autorização prévia e escrita, específica ou geral, da Brava. Na autorização geral, a Contratada informará previamente qualquer inclusão ou substituição relevante, permitindo manifestação da Brava.

Contratada imporá ao suboperador obrigações de proteção de dados, segurança, confidencialidade, cooperação, auditoria, eliminação e incidente equivalentes às deste Termo, permanecendo responsável perante a Brava por seus atos e omissões.

Mediante solicitação, a Contratada fornecerá a relação atualizada dos suboperadores, atividades realizadas, categorias de dados e países de Tratamento.

8. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

A Contratada não realizará Transferência Internacional de Dados, inclusive por armazenamento, suporte ou acesso remoto a partir do exterior, sem autorização prévia e escrita da Brava e sem adoção de mecanismo válido previsto na LGPD e na regulamentação da ANPD.

DOCUMENTOS IMPRESSOS SÃO CONSIDERADOS CÓPIAS NÃO CONTROLADAS

Quando aplicável, as Partes deverão incorporar, sem alteração indevida, as cláusulas-padrão contratuais vigentes da ANPD ou utilizar outro mecanismo legalmente admitido, bem como fornecer as informações necessárias à transparência e à avaliação de riscos da transferência.

9. RETENÇÃO, DEVOLUÇÃO E ELIMINAÇÃO

Os Dados Pessoais serão conservados somente pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do Contrato ou de obrigação legal ou regulatória.

Encerrado o Contrato, atingida a finalidade ou mediante instrução da Brava, a Contratada devolverá ou eliminará com segurança os Dados Pessoais e suas cópias, inclusive em ambientes de teste e arquivos controlados, salvo retenção legalmente exigida. Nessa hipótese, os dados permanecerão bloqueados e protegidos, sem uso para outra finalidade.

Quando solicitado, a Contratada apresentará declaração de devolução ou eliminação. Cópias em backup poderão ser eliminadas conforme ciclo documentado de retenção, permanecendo inacessíveis para uso ordinário e sujeitas a este Termo até a eliminação.

10. AUDITORIA E EVIDÊNCIAS

A Contratada disponibilizará informações e evidências razoavelmente necessárias para demonstrar o cumprimento deste Termo, incluindo políticas, registros, relatórios de testes, certificações e planos de ação, resguardados segredos comerciais e informações de outros clientes.

A Brava poderá realizar avaliação documental ou auditoria, diretamente ou por terceiro sujeito a confidencialidade, mediante aviso prévio razoável, exceto em incidente, indício relevante de descumprimento ou exigência de autoridade.

Não conformidades serão tratadas por plano de ação com responsáveis e prazos compatíveis com o risco, sem prejuízo de medidas contratuais cabíveis.

11. RESPONSABILIDADE E COOPERAÇÃO

Cada Parte responderá pelos danos que causar em razão de ato ou omissão que lhe seja imputável, observados a LGPD, o Contrato e os limites legais aplicáveis.

A Parte que der causa ao descumprimento deverá adotar medidas de correção e mitigação e cooperar na defesa de reclamações, procedimentos e investigações relacionados ao fato.

A distribuição contratual de responsabilidades não reduz direitos dos Titulares nem limita competências da ANPD e de outras autoridades.

DOCUMENTOS IMPRESSOS SÃO CONSIDERADOS CÓPIAS NÃO CONTROLADAS

12. CONFIDENCIALIDADE

Dados Pessoais e informações sobre controles, incidentes e operações de Tratamento serão considerados confidenciais. O dever permanecerá vigente após o término do Contrato enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo ou enquanto persistir obrigação legal de proteção.

13. VIGÊNCIA, PREVALÊNCIA E ALTERAÇÕES

Este Termo vigorará enquanto houver Tratamento de Dados Pessoais relacionado ao Contrato, inclusive durante retenção residual autorizada.

Em conflito entre este Termo e o Contrato sobre privacidade e proteção de dados, prevalecerá a disposição que conferir maior proteção aos Dados Pessoais, salvo ajuste específico e escrito entre as Partes que observe a legislação aplicável.

Alterações legais ou regulatórias supervenientes serão observadas desde sua vigência. As Partes cooperarão para formalizar ajustes necessários.

14. ASSINATURA ELETRÔNICA

As Partes reconhecem a validade de assinaturas eletrônicas e digitais admitidas pela legislação brasileira, inclusive aquelas não emitidas no âmbito da ICP-Brasil, desde que permitam comprovar autoria, integridade e manifestação de vontade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A eventual nulidade de uma disposição não afetará as demais. A tolerância quanto ao descumprimento não constituirá renúncia ou alteração contratual.

Aplicam-se a lei, o foro e os mecanismos de resolução de controvérsias definidos no Contrato principal.

Os canais formais de privacidade, segurança e comunicação de incidentes serão aqueles indicados pela Brava no Contrato, em política corporativa aplicável ou em comunicação escrita à Contratada. Informações gerais sobre as práticas de privacidade e proteção de Dados Pessoais adotadas pela Brava poderão ser consultadas na Política de Privacidade disponível em https://bravaenergia.com/politica-de-privacidade/, sem prejuízo das obrigações específicas estabelecidas neste Termo e no Contrato.

DOCUMENTOS IMPRESSOS SÃO CONSIDERADOS CÓPIAS NÃO CONTROLADAS